

# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 88/2015 fls. 1/3

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 88/2015

Projeto de Lei nº 75/2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reservatórios e captadores de água da chuva nos postos de combustíveis e estabelecimentos de lavagem de veículos e da outra providencias.

Autor: Vereador Edimilson Marcelo Afonso

Relator: Vereador Paulo Pereira Filho

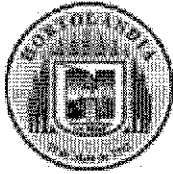
#### I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 75/2015, de autoria do Nobre Vereador Edimilson Marcelo Afonso, dispondo sobre a obrigatoriedade de reservatórios e captadores de água da chuva nos postos de combustíveis e estabelecimentos de lavagem de veículos e da outra providencias.

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 28 de abril de 2015 e sua ementa publicada, na mesma data, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

No aspecto prático, entendemos que as medidas propostas são pouco eficazes para os fins a que se destinam, com vista a sustentabilidade do uso da água, necessitando, todavia, de melhores estudos para implementação da obrigação do reuso de água, principalmente para estabelecimentos economicamente mais fortes, tais como empresas de ônibus, transportadoras, locadoras de veículos e postos de combustíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 88/2015 fls. 2/3

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 75/2015, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 5 de maio de 2015.



Paulo Pereira Filho  
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:



Aparecido Antônio Meira  
Membro



Clodomiro Benedito Gonçalves  
Membro

Regis Athanazio Bueno  
Membro